



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.707, de 19 de dezembro de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre o Programa “Toledoé+Mobilidade”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Programa “Toledoé+Mobilidade”.

Art. 2º - A [Lei nº 2.405, de 4 de abril de 2022](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - ...

...

III - ...

...

g) aos protetores e cuidadores de animais, responsáveis por Casas de Passagem, regularmente cadastrados na Coordenação do Programa de Proteção e Defesa dos Animais da Secretaria do Meio Ambiente, na forma da [Lei nº 2.320/2020](#) (Código Municipal de Proteção aos Animais) e de seu regulamento.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

LEI 2707/2023
AUTORIA: Poder Executivo

